Universidade de Brasília

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Aquisição de Bens e Insumos

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da licitação é o registro de preços para aquisição eventual de equipamentos de sistemas de segurança eletrônica com instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1 - CFTV				
Item	**Descrição**	**Unidade de medida**	**Quantidade estimada**	**Valor unitário máximo aceitável**
1	CÂMERA TIPO PTZ	Unidade	24	R$ 12.818,37
2	CÂMERA TIPO DOME	Unidade	360	R$ 1.636,92
3	CÂMERA TIPO BULLET	Unidade	77	R$ 1.323,00
4	GRAVADOR TIPO NVR	Unidade	24	R$ 5.632,16
5	DISCO RÍGIDO PARA VIGILÂNCIA (HD)	Unidade	62	R$ 785,26
6	MESA CONTROLADORA	Unidade	22	R$ 1.871,94
7	FONTE HIGH POE	Unidade	25	R$ 195,34
VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO 1			**R$ 1.228.727,22**	
GRUPO 2 - REDE				
8	SWITCH POE 8 PORTAS	Unidade	14	R$ 2.069,63
9	SWITCH POE 48 PORTAS	Unidade	28	R$ 4.735,44
10	PAR DE CONVERSOR DE MÍDIA	Unidade	25	R$ 756,94
VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO 2				**R$ 180.490,64**
GRUPO 3 - CONTROLE DE ACESSO				
11	CONTROLADORA DE ACESSO BIOMÉTRICO	Unidade	202	R$ 4.031,79
12	ELETROÍMÃ	Unidade	202	R$ 335,43
13	BOTÃO DE REQUISIÇÃO DE SAÍDA	Unidade	402	R$ 113,12

14	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA	Unidade	202	R$ 243,73
15	LEITOR DE CADASTRO BIOMÉTRICO	Unidade	52	R$ 530,88
VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO 3				**R$ 1.004.491,90**
GRUPO 4 - INSTALAÇÃO CFTV				
16	INSTALAÇÃO DE CÂMERA	Serviço	500	R$ 298,18
17	REMANEJAMENTO DE CÂMERA	Serviço	100	R$ 234,08
18	INSTALAÇÃO DE GRAVADOR TIPO NVR	Serviço	50	R$ 224,05
19	INSTALAÇÃO DE DISCO RÍGIDO PARA VIGILÂNCIA (HD)	Serviço	80	R$ 120,00
20	INSTALAÇÃO DE MESA CONTROLADORA	Serviço	40	R$ 55,32
21	INSTALAÇÃO DE FONTE HIGH POE	Serviço	40	R$ 60,08
22	INSTALAÇÃO DE SWITCH	Serviço	60	R$ 116,67
23	INSTALAÇÃO DE PAR DE CONVERSOR DE MÍDIA	Serviço	30	R$ 90,62
VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO 4				**R$ 207.635,30**
GRUPO 5 - INSTALAÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO				
24	INSTALAÇÃO DE CONTROLADORA DE ACESSO BIOMÉTRICO	Serviço	300	R$ 260,66
25	INSTALAÇÃO DE ELETROÍMÃ	Serviço	300	R$ 59,88
26	INSTALAÇÃO DE BOTÃO DE REQUISIÇÃO DE SAÍDA	Serviço	500	R$ 42,07
27	INSTALAÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA	Serviço	250	R$ 42,33
28	INSTALAÇÃO DE LEITOR DE CADASTRO BIOMÉTRICO	Serviço	80	R$ 44,67
29	CADASTRO DE USUÁRIOS EM CONTROLE DE ACESSO	Serviço	70	R$ 225,12
VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO 5				**R$ 147.111,50**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				**R$ 2.768.456,56**

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão participante:

ÓRGÃO GERENCIADOR: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA				
GRUPO 1 - CFTV				
Item	**Descrição**	**Unidade de medida**	**Quantidade estimada**	**Valor unitário máximo aceitável**

1	CÂMERA TIPO PTZ	Unidade	20	R$ 12.818,37
2	CÂMERA TIPO DOME	Unidade	300	R$ 1.636,92
3	CÂMERA TIPO BULLET	Unidade	32	R$ 1.323,00
4	GRAVADOR TIPO NVR	Unidade	22	R$ 5.632,16
5	DISCO RÍGIDO PARA VIGILÂNCIA (HD)	Unidade	60	R$ 785,26
6	MESA CONTROLADORA	Unidade	20	R$ 1.871,94
7	FONTE HIGH POE	Unidade	20	R$ 195,34
VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO 1			**R$ 1.002.147,12**	
GRUPO 2 - REDE				
8	SWITCH POE 8 PORTAS	Unidade	8	R$ 2.069,63
9	SWITCH POE 48 PORTAS	Unidade	22	R$ 4.735,44
10	PAR DE CONVERSOR DE MÍDIA	Unidade	20	R$ 756,94
VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO 2				**R$ 135.875,55**
GRUPO 3 - CONTROLE DE ACESSO				
11	CONTROLADORA DE ACESSO BIOMÉTRICO	Unidade	200	R$ 4.031,79
12	ELETROÍMÃ	Unidade	200	R$ 335,43
13	BOTÃO DE REQUISIÇÃO DE SAÍDA	Unidade	400	R$ 113,12
14	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA	Unidade	200	R$ 243,73
15	LEITOR DE CADASTRO BIOMÉTRICO	Unidade	50	R$ 530,88
VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO 3				**R$ 993.981,97**
GRUPO 4 - INSTALAÇÃO CFTV				
16	INSTALAÇÃO DE CÂMERA	Serviço	400	R$ 298,18
17	REMANEJAMENTO DE CÂMERA	Serviço	50	R$ 234,08
18	INSTALAÇÃO DE GRAVADOR TIPO NVR	Serviço	30	R$ 224,05
19	INSTALAÇÃO DE DISCO RÍGIDO PARA VIGILÂNCIA (HD)	Serviço	60	R$ 120,00
20	INSTALAÇÃO DE MESA CONTROLADORA	Serviço	20	R$ 55,32

21	INSTALAÇÃO DE FONTE HIGH POE	Serviço	20	R$ 60,08
22	INSTALAÇÃO DE SWITCH	Serviço	30	R$ 116,67
23	INSTALAÇÃO DE PAR DE CONVERSOR DE MÍDIA	Serviço	20	R$ 90,62
VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO 4				**R$ 152.518,18**
GRUPO 5 - INSTALAÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO				
24	INSTALAÇÃO DE CONTROLADORA DE ACESSO BIOMÉTRICO	Serviço	200	R$ 260,66
25	INSTALAÇÃO DE ELETROÍMÃ	Serviço	200	R$ 59,88
26	INSTALAÇÃO DE BOTÃO DE REQUISIÇÃO DE SAÍDA	Serviço	400	R$ 42,07
27	INSTALAÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA	Serviço	200	R$ 42,33
28	INSTALAÇÃO DE LEITOR DE CADASTRO BIOMÉTRICO	Serviço	60	R$ 44,67
29	CADASTRO DE USUÁRIOS EM CONTROLE DE ACESSO	Serviço	50	R$ 225,12
VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO 5				**R$ 103.338,50**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				**R$ 2.387.861,32**

ÓRGÃO PARTICIPANTE: COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES (EXÉRCITO BRASILEIRO)				
GRUPO 1 - CFTV				
Item	**Descrição**	**Unidade de medida**	**Quantidade estimada**	**Valor unitário máximo aceitável**
1	CÂMERA TIPO PTZ	Unidade	4	R$ 12.818,37
2	CÂMERA TIPO DOME	Unidade	60	R$ 1.636,92
3	CÂMERA TIPO BULLET	Unidade	45	R$ 1.323,00
4	GRAVADOR TIPO NVR	Unidade	2	R$ 5.632,16
5	DISCO RÍGIDO PARA VIGILÂNCIA (HD)	Unidade	2	R$ 785,26
6	MESA CONTROLADORA	Unidade	2	R$ 1.871,94
7	FONTE HIGH POE	Unidade	5	R$ 195,34
VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO 1			**R$ 226.579,10**	
GRUPO 2 - REDE				

8	SWITCH POE 8 PORTAS	Unidade	6	R$ 2.069,63
9	SWITCH POE 48 PORTAS	Unidade	6	R$ 4.735,44
10	PAR DE CONVERSOR DE MÍDIA	Unidade	5	R$ 756,94
VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO 2				**R$ 44.615,12**
GRUPO 3 - CONTROLE DE ACESSO				
11	CONTROLADORA DE ACESSO BIOMÉTRICO	Unidade	2	R$ 4.031,79
12	ELETROÍMÃ	Unidade	2	R$ 335,43
13	BOTÃO DE REQUISIÇÃO DE SAÍDA	Unidade	2	R$ 113,12
14	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA	Unidade	2	R$ 243,73
15	LEITOR DE CADASTRO BIOMÉTRICO	Unidade	2	R$ 530,88
VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO 3				**R$ 10.509,90**
GRUPO 4 - INSTALAÇÃO CFTV				
16	INSTALAÇÃO DE CÂMERA	Serviço	100	R$ 298,18
17	REMANEJAMENTO DE CÂMERA	Serviço	50	R$ 234,08
18	INSTALAÇÃO DE GRAVADOR TIPO NVR	Serviço	20	R$ 224,05
19	INSTALAÇÃO DE DISCO RÍGIDO PARA VIGILÂNCIA (HD)	Serviço	20	R$ 120,00
20	INSTALAÇÃO DE MESA CONTROLADORA	Serviço	20	R$ 55,32
21	INSTALAÇÃO DE FONTE HIGH POE	Serviço	20	R$ 60,08
22	INSTALAÇÃO DE SWITCH		30	R$ 116,67
23	INSTALAÇÃO DE PAR DE CONVERSOR DE MÍDIA		10	R$ 90,62
VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO 4				**R$ 55.117,30**
GRUPO 5 - INSTALAÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO				
24	INSTALAÇÃO DE CONTROLADORA DE ACESSO BIOMÉTRICO	Serviço	100	R$ 260,66
25	INSTALAÇÃO DE ELETROÍMÃ	Serviço	100	R$ 59,88
26	INSTALAÇÃO DE BOTÃO DE REQUISIÇÃO DE SAÍDA	Serviço	100	R$ 42,07
27	INSTALAÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA	Serviço	50	R$ 42,33

28	INSTALAÇÃO DE LEITOR DE CADASTRO BIOMÉTRICO	Serviço	20	R$ 44,67
29	CADASTRO DE USUÁRIOS EM CONTROLE DE ACESSO	Serviço	20	R$ 225,12
VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO 5				**R$ 43.773,30**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				**R$ 380.594,72**

1.2. Os quantitativos dos itens são os discriminados nas tabelas acima. O **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS** descreve as especificações mínimas que serão aceitas para cada equipamento/serviço.

1.2.1. **Os itens de 1 a 4 do objeto deverão ser obrigatoriamente de um mesmo fabricante**, pois objetiva-se utilizar todos os recursos disponíveis na solução de forma integrada, assim promovendo maior eficiência, eficácia e economia para a Universidade de Brasília - UnB.

1.3. Não haverá margem de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte como exigido nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 dezembro de 2006, tendo em vista que tal margem poderá duplicar os itens, com diferentes fornecedores entregando equipamentos de marcas incompatíveis, prejudicando o uso de todas as funcionalidades dos equipamentos de videomonitoramento.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura da respectiva ata.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Razão da necessidade da aquisição.

2.1.1. A Universidade de Brasília - UnB possui sistemas de vídeo monitoramento por câmeras de segurança e sistemas de controle de acesso, estes sistemas são compostos por equipamentos que permitem o monitoramento de acesso ininterrupto além de controlar o acesso de pessoas a ambientes restritos, visando a segurança tanto do patrimônio público, quanto a integridade física de toda a comunidade acadêmica, sistemas estes que fazem parte do plano de ação do Comitê de Segurança da Universidade para diminuição dos índices de criminalidade na Universidade.

2.1.2. A demanda foi motivada pelo crescente número de solicitações das unidades acadêmicas e administrativas, que solicitam aquisições de equipamentos de segurança eletrônica, as quais não é possível estimar com exatidão a real necessidade devido a dimensão e complexidade da Universidade.

2.1.3. O futuro objeto do Termo de Referência estará conforme a Portaria Nº 443, de 27 de dezembro de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

> Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:
>
> XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;

2.1.4. A expansão do sistema de segurança eletrônica diminuirá o tempo de resposta para o acionamento e intervenção em possíveis incidentes de segurança como furtos, roubos, acidentes, agressões, consumo e venda de substâncias proibidas e ilícitos em gerais serão comprometidos, bem como evitados caso ocorra a prevenção dos mesmos pelo sistema de segurança.

2.1.5. Como justificativa também deve ser levado em consideração a Instrução Normativa SLTI nº 01/2010 que dispõe da sustentabilidade, da durabilidade do equipamento, e a economicidade que a UnB terá realizando a manutenção dos seus sistemas de segurança eletrônica.

2.2. Justificativa para o quantitativo demandado.

2.2.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foram baseadas no documento 3956866 o qual foi gerada a partir da Circular 8 (23106.054319/2019-91) com o levantamento da necessidade de instalações de câmeras, sendo consolidado no Documento SEI n. 4105092, as quais não é possível estimar com exatidão devido a dimensão e complexidade da Universidade, bem como a falta de recursos humanos e orçamentários.

2.3. Em fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais, o atendimento da presente demanda deve ocorrer através de realização de procedimento licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em virtude do enquadramento da presente necessidade nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber:

2.3.1. A opção por contratar por meio de Registro de Preços está consubstanciada no artigo 3º do Decreto nº. 7.892/2013, previstas nas hipóteses dos incisos I e II:

I - haverá necessidade de contratações frequentes, pois os serviços de instalações dependerão de conclusões de infraestrutura realizada por outro contrato, e devido a dimensão da Universidade suas instalações serão demandadas ao longo da vigência do registro;

II - Sistemas de segurança estão frequentemente sendo demandados por órgão públicos, sendo conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programa de governo .

2.4. Para a elaboração da pesquisa de preços foi utilizada a média sobre o conjunto de três ou mais preços como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, oriundos do Painel de Preços, Contratações similares de outros entes públicos, pesquisas em sítios eletrônicos especializados e pesquisa com fornecedores.

2.4.1. Os preços do Painel de Preços e das Contratações similares de outros entes públicos foram priorizados e também serviram de parâmetro para desconsiderar os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

2.4.1.1. Destacamos ainda que não foi possível, após extensiva busca, encontrar no Painel de Preços e em contratações similares de outros entes públicos os itens abaixo, dos quais foram obtidos apenas os preços dos fornecedores especializados, devido possivelmente à esta contratação ser por demanda e buscar precificar por unidade cada serviço que será demandado, buscando assim uma maior transparência nos gastos para a execução do objeto, diferentemente das demais contratações que embutem o valor da instalação na aquisição do bem ou mesclam todas as instalações em um único valor, o que não é possível em uma contratação que será por demanda.

a) Item 17 - Remanejamento de CÂMERA;
b) Item 20 - Instalação de MESA CONTROLADORA;
c) Item 22 - Instalação de SWITCH;
d) Item 25 - Instalação de ELETROÍMÃ;
e) Item 26 - Instalação de BOTÃO DE REQUISIÇÃO DE SAÍDA;
f) Item 27 - Instalação de FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA;
g) Item 28 - Instalação de LEITOR DE CADASTRO BIOMÉTRICO;
h) Item 29 - Cadastro de usuários em CONTROLE DE ACESSO;

2.4.1.2. Cabe destacar que os itens indicados em vermelho na Planilha de Preços Médio 4302830 foram desconsiderados na obtenção do preço médio com a justificativa de serem valores inexequíveis ou excessivamente elevados. Valores acima de 100% do preço do Painel de Preços ou de contratações similares de outros entes públicos foram considerados excessivamente elevados, enquanto valores 50% abaixo foram considerados inexequíveis.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto desta licitação caracteriza-se como bens e serviços comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme preceitua parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - GRUPOS 1,2 E 3)

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento do empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço Almoxarifado Central da UnB está localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Setor de Garagem UnB – Asa Norte (acesso pela Via L4 Norte) ao lado do Centro Comunitário da UnB (tenda branca) – CEP 70.910-900 – Brasília/DF.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - GRUPOS 4 E 5)**

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

5.2. No prazo de até 5 dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

5.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

5.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

5.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

5.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

5.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

5.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - GRUPOS 1,2 E 3)**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO- GRUPOS 4 E 5)**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contratual, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

7.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

7.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

7.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

7.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - GRUPOS 1,2 E 3)

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO- GRUPOS 4 E 5)

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos e/ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei n. 13.146, de 2015.

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;.

9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

9.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.24. Proceder a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços de instalação abrangidos por este Termo de Referência no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - GRUPOS 1,2 E 3)

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO- GRUPOS 4 E 5)

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no **ANEXO V - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR DOS SERVIÇO**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores.

13.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

14. **DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)/ 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. **DO REAJUSTE**

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

16. **A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - GRUPOS 1,2 E 3)**

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

16.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

16.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

16.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa moratória de 0,4 % (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.3. Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. **Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.**

18.3. **Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor de serviços (Grupos 4 e 5) serão:**

18.3.1. Para a comprovação de sua respectiva Qualificação Técnica, visando o atendimento integral ao objeto deste documento, a LICITANTE participante do certame deverá apresentar e comprovar os seguintes requisitos:

18.3.1.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, devidamente registrado no CREA, comprovando ter executado ou estar executando, serviços compatíveis e pertinentes ao OBJETO, nos quais constem, referências às parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas:

I - Instalação de no mínimo 200 (duzentas) câmeras;

II - Instalação de no mínimo 15 (quinze) gravadores do tipo NVR/servidores de gravação;

III - Instalação de no mínimo 20 (vinte) controles de acesso.

18.3.1.2. comprovação da experiência mínima de 3 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

18.4. **Os critérios de sustentabilidade para o fornecedor de bens (Grupos 1, 2 e 3) serão:**

18.4.1. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981:

18.4.1.1. Itens de 1 a 15 - FTE-Categoria: Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações; Código: 5-2; Descrição: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática;

18.4.2. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de

Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

18.4.2.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê -lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando -o ao processo;

18.5. **Os critérios de aceitabilidade de preços serão:**

18.5.1. Valor Global: R$ 2.387.861,32 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).

18.5.2. Valores unitários: conforme Planilha de Preço Médio 4302830.

18.5.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por grupo.

18.5.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

19.1. O custo estimado da contratação é de R$ 2.387.861,32 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).

19.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE VISTORIA (SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - GRUPOS 4 E 5);

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE DISPENSA DE VISTORIA (SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - GRUPOS 4 E 5);

ANEXO IV - PRAZOS DO ATENDIMENTO (SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - GRUPOS 4 E 5);

ANEXO V - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR DOS SERVIÇO (SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - GRUPOS 4 E 5).

Elaborado por:

BRUNO FIGUEIREDO GONÇALVES - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DA UNB

ELIAS GUIMARÃES FRANCISCO - ENGENHEIRO DA PREFEITURA DA UNB

JEFFERSON ALVES BEZERRA - TÉCNICO EM AUDIOVISUAL DA PREFEITURA DA UNB

RICARDO DE FARIAS BARBOSA - ADMINISTRADOR DA DIRETORIA DE COMPRAS

RONIERE CONSTÂNCIO DE SOUSA - COORDENADOR TÉCNICO DA PREFEITURA DA UNB

THIAGO VALES DE MESQUITA - DIRETOR DA PREFEITURA DA UNB

WANDERSON MENDES DA SILVA - TÉCNICO EM ELETRÔNICA DA PREFEITURA DA UNB

Aprovado por:

VALDECI DA SILVA REIS - PREFEITO DA UNB

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Os itens de 1 a 4 deverão ser obrigatoriamente de um mesmo fabricante pois a CONTRATANTE tem o objetivo de utilizar todos os recursos disponíveis na solução de forma integrada, assim promovendo maior eficiência, eficácia e trazendo economia para a UnB.

Item 1 - CÂMERA TIPO PTZ

a) Câmera do tipo PTZ com dispositivo de captura de 1/2.8”, resolução de 2Mp e varredura progressiva;

b) Possuir resolução 2 Megapixel Full HD.

c) Iluminação mínima de 0.3 lux em modo colorido e 0 lux em modo Preto & Branco com led IR ligado;

d) Possuir lente com distância focal mínima entre 4.3 a 4.5mm e máxima entre 101.2 a 135mm;

e) Proporção de zoom óptico de 23x mínimo;

f) Possuir iluminação IR embarcada com alcance mínimo de 100 metros;

g) A câmera deve possuir função WDR (alcance dinâmico estendido) de no mínimo 100dB;

h) Possuir no mínimo 12x de zoom digital;

i) Possuir interface de rede, conexão através de RJ45 (10/100BASE-T);

j) Possuir compressões de H.264 ou superior;

k) Deverá possuir a resolução de 1920 x 1080;

m) Suportar os métodos de endereçamento IPv4 e IPv6;

o) Deverá possuir no mínimo os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, UDP/IP, RTP(UDP), RTP(TCP), HTTP, HTTPS, SSL, DHCP, PPPoE, FTP, SMTP, SNMPv1, DDNS, QoS.

p) Autenticação de login HTTPS (SSL).

q) Possuir slot para cartão de memória.

r) A câmera deve estar em conformidade com o padrão ONVIF.

s) A linguagem da interface de usuário deve estar no idioma Português ou Inglês.

t) Deve possuir índice de proteção IP66 ou superior.

u) Deve possuir índice proteção contra impacto IK10 ou superior.

v) Alimentação de 24VCA , PoE ou PoE+.

w) Deve ser necessariamente fornecida com fonte.

x) Deve ser entregue com suporte para fixação em parede.

y) A câmera deve possuir a certificação internacional FCC e VCCI.

z) O fabricante deve possuir empresa de assistência técnica autorizada no Brasil.

aa) Garantia de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação fornecida pelo fabricante e/ou fornecedor.

ab) Modelos de Referência: AXIS Q6125-LE, HANHWA SNP-L6233RH, BOSCH NDP-5512-Z30L, ou de melhor qualidade.

Item 2 - CÂMERA TIPO DOME

a) Câmera do tipo Dome com dispositivo de captura de 1/2.8” ou 1/2.9" ou 1/3", resolução mínima de 2Mp e varredura progressiva

b) Possuir resolução mínima de 2 Megapixel Full HD.

c) Iluminação mínima de 0.16 lux em modo colorido e 0 lux em modo Preto & Branco com led IR ligado;

d) Possuir lente com distância focal mínima entre 2.8 a 3.0mm e máxima entre 9 a 12mm;

e) Possuir iluminação IR embarcada com alcance mínimo de 20 metros;

f) A câmera deve possuir função WDR (alcance dinâmico estendido) de no mínimo 90dB;

g) Possuir interface de rede, conexão através de RJ45 (10/100BASE-T);

h) Possuir compressões de H.264 ou superior;

i) Deverá possuir a resolução de 1920 x 1080;

j) Suportar os métodos de endereçamento IPv4 e IPv6;

k) Deverá possuir no mínimo os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, UDP/IP, RTP(UDP), RTP(TCP), HTTP, HTTPS, SSL, DHCP, PPPoE, FTP, SMTP, SNMPv1, DDNS, QoS.

l) Autenticação de login HTTPS (SSL).

m) Possuir slot para cartão de memória.

n) A câmera deve estar em conformidade com o padrão ONVIF.

o) A linguagem da interface de usuário deve estar no idioma Português ou Inglês.

p) Deve possuir índice de proteção IP66 ou superior.

q) Deve possuir índice proteção contra impacto IK8 ou superior.

r) Alimentação de via PoE ou PoE+.

s) A câmera deve possuir a certificação internacional FCC e VCCI;

t) O fabricante deve possuir empresa de assistência técnica autorizada no Brasil.

u) Garantia de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação fornecida pelo fabricante e/ou fornecedor.

v) Modelos de Referência: AXIS Q3515-LV, HANHWA QNV-7080R, BOSCH NDE-4502-AL, ou de melhor qualidade.

Item 3 - CÂMERA TIPO BULLET

a) Câmera do tipo Bullet com dispositivo de captura de 1/2.8” ou 1/2.9", resolução de 2Mp e varredura progressiva.

b) Possuir resolução 2 Megapixel Full HD.

c) Iluminação mínima de 0.2 lux em modo colorido e 0 lux em modo Preto & Branco com led IR ligado;

d) Possuir lente com distância focal mínima entre 2.8 a 3.0mm e máxima entre 10 a 12mm;

e) Possuir iluminação IR embarcada com alcance mínimo de 30 metros;

f) A câmera deve possuir função WDR (alcance dinâmico estendido) de no mínimo 120dB;

g) Possuir interface de rede, conexão através de RJ45 (10/100BASE-T);

h) Possuir compressões de H.264 ou superior;

i) Deverá possuir a resolução de 1920 x 1080;

j) Suportar os métodos de endereçamento IPv4 e IPv6;

k) Deverá possuir no mínimo os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, UDP/IP, RTP(UDP), RTP(TCP), HTTP, HTTPS, SSL, DHCP, PPPoE, FTP, SMTP, SNMPv1, DDNS, QoS.

l) Autenticação de login HTTPS (SSL).

m) Possuir slot para cartão de memória.

n) A câmera deve estar em conformidade com o padrão ONVIF.

o) A linguagem da interface de usuário deve estar no idioma Português ou Inglês.

p) Deve possuir índice de proteção IP66 ou superior.

q) Deve possuir índice proteção contra impacto IK8 ou superior.

r) Alimentação de via PoE ou PoE+.

s) A câmera deve possuir a certificação internacional FCC e VCCI;

t) O fabricante deve possuir empresa de assistência técnica autorizada no Brasil.

u) Garantia de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação fornecida pelo fabricante e/ou fornecedor.

v) Modelos de Referência: AXIS P1435-LE, HANHWA QNO-6070R, BOSCH NBE-6502-AL, ou de melhor qualidade.

Item 4 - GRAVADOR DO TIPO NVR

a) Permitir a gravação de 16 câmeras IP com resolução Full HD simultaneamente;

b) Suportar câmeras com resolução até 4K;

c) Compatibilidade com as compressões H.264 e H.265;

d) Possuir os seguintes métodos de gravação: manual, agendado e por eventos;

e) Acionar a gravação através de eventos por entrada de alarme, perda de vídeo, eventos na câmera (entrada de sensor, detecção de movimento e análise de vídeo);

f) Busca de imagens gravadas por data e hora ou lista de eventos;

g) Permitir a reprodução de imagens gravadas de 4 (quatro) câmeras simultaneamente;

h) Permitir a exportação de imagens.

i) Deve possuir interface de operação e configuração no idioma Português ou Inglês;

) Deve possuir software de gerenciamento de distribuição gratuita pelo fabricante.

j) O NVR deve ser compatível com o protocolo ONVIF.

k) Compatibilidade com os métodos de endereçamento IPv4/IPv6;

m) Permitir o monitoramento remoto através de web browser e software disponibilizado pelo fabricante do equipamento;

n) O equipamento deve possuir saída para monitor, com interfaces HDMI e VGA;

o) Permitir a visualização simultânea de 16 (dezesseis) câmeras no monitor local;

p) Possuir 02 (duas) interfaces USB para conexão de mouse e mesa de controle para operação de câmeras móveis;

q) Largura de banda máximo de 256Mbps.

r) Possuir entrada de alarme e saída de controle integrado ou através de modulo I/O;

s) O equipamento deve possuir duas interfaces de rede para conexão LAN/WAN RJ45 10/100/1000.

t) Alimentação 100 ~ 240VAC.

u) O NVR deve possuir certificação internacional FCC e VCCI.

v) Deverá ser fornecido com bandeja com fixação central para rack 19" 2U.

w) O fabricante do equipamento deve possuir assistência técnica no Brasil.

x) Garantia de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação.

y) Modelos de Referência: AXIS Camera Station S2016 Appliance, Hanwha XRN-1610, Bosch DDN-2516-200N00, ou de melhor qualidade.

Item 5 - DISCO RÍGIDO PARA VIGILÂNCIA (HD)

a) Aplicação: Surveillance

b) Capacidade: 4TB

c) Formato: 3,5"

d) Interface: SATA 6 Gb/s

e) Transferência sustentada mínimo: 150 MB/s

f) RPM: 5400 ou 7200

g) Cache: 64 MB

h) Ciclos de carga e descarga: 300.000

i) Taxa de limite de carga de trabalho: 180 TB/ano.

j) O fabricante do equipamento deve possuir assistência técnica no Brasil.

k) Garantia de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação.

l) Modelos de Referência: WESTERN DIGITAL WD40PURZ; SEAGATE ST4000VX007, ou de melhor qualidade.

Item 6 - MESA CONTROLADORA

a) Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas.

b) Interface: USB.

c) Alimentação via USB.

d) O módulo de joystick deve controlar variável de velocidade das funções pan, tilt e zoom da câmera e estar equipado com teclas para definição de atalho.

e) Compatível com sistema operacional: Windows 7/8/8.1

f) O fabricante do equipamento deve possuir assistência técnica no Brasil.

g) Garantia de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação.

h) Modelos de Referência: HIKIVISION DS-1005KI; HANWHA SPC-2000, ou de melhor qualidade.

Item 7 - FONTE HIGH POE

a) Compatível com os padrões 802.3af e 802.3at.

b) Alcance de no mínimo: 90m.

c) LAN - RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação

d) PoE - RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação

e) Potência: 25W mínimo.

f) Entrada: 100 – 240 Vac, 60 Hz.

g) O fabricante do equipamento deve possuir assistência técnica no Brasil.

h) Garantia de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação.

i) Modelo de referência: INTELBRAS POE200AT, ou de melhor qualidade.

Item 8 - SWITCH POE 8 PORTAS

a) Possuir 8 (oito) portas de acesso 10/100/1000Base-TX em conectores do tipo RJ45, diretamente conectados ao chassi.

b) Possuir 8 (oito) portas do tipo PoE+ (Padrão IEEE 802.3at)

c) Possuir no mínimo, 2 (dois) slots/portas do tipo 10/100/1000Base-TX ou SFP, fixas ao equipamento, para conexão de uplinks.

d) Permitir o uso simultâneo de todas as portas em sua velocidade máxima (switch deve ser do tipo non-blocking).

e) Permitir gerenciamento pela ferramenta de gerência Extreme Management Center (antigo NetSight);

f) Deve ser montável em rack padrão EIA (19”) e possuir kits completos para instalação.

g) Possuir fonte de alimentação interna, que opere com tensões de entrada entre 100 e 240 VAC e suporte frequência de 60 Hz.

h) Suportar no mínimo 1,45 Mpps por porta.

g) Possuir switch fabric 2 Gbps por porta, sendo que a quantidade de portas não considera as portas de uplink.

h) Possuir tabela de endereçamento para, no mínimo, 8.000 (dezesseis mil) endereços MAC.

i) Implantar IEEE 802.1Q, IEEE 802.1s, IEEE 802.3x, IEEE 802.1D; IEEE 802.1w.

j) Suportar no mínimo 4094 vlans no padrão IEEE 802.1Q.

k) Suportar Jumbo Frame 9K.

l) Implantar o padrão IEEE 802.1ab.

m) Permitir configuração de IP de gerência e gateway.

n) Permitir o controle de acesso a rede baseado no endereço MAC.

o) Deve ser possível configurar explicitamente os endereços MACs que podem ser aprendidos em uma porta do switch.

p) Deve ser possível informar, por porta do switch, a quantidade de endereços MACs que podem ser aprendidos dinamicamente.

q) Envio de trap SNMP quando ocorrer uma violação de filtro de MAC das situações acima.

r) Implantar IEEE 802.1x.

s) Implantar ACL ou outra funcionalidade de filtragem de tráfego por porta TCP/UDP de origem/destino, por endereço MAC de origem/destino, por endereço IP de origem/destino e por porta de origem/destino.

t) Implantar funcionalidade que bloqueie a operação de servidores DHCP inválidos – DHCP Snooping e DAI – Dynamic Arp Inspection;

u) Implantar SSH V2; SNMP v1, v2 e v3; NTP ou SNTP; Syslog.

v) Permitir configurar ao menos um servidor de Syslog.

w) Implantar TACACS+; RADIUS; espelhamento de tráfego; Telnet; TFTP ou FTP;

x) Possuir CLI;

y) Implantar gerenciamento por HTTP ou HTTPS através de acesso direto ao equipamento por web browser padrão;

z) Possuir porta console e fornecer o cabo console para acesso à CLI do equipamento.

aa) Possuir no mínimo 180W PoE+.

ab) O fabricante do equipamento deve possuir assistência técnica no Brasil.

ac) Garantia de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação.

ad) Modelo de referência: HPE OfficeConnect 1920 8G PoE+ (JG922A), ou de melhor qualidade.

Item 9 - SWITCH POE 48 PORTAS

a) Possuir 48 (quarenta e oito) portas de acesso 10/100/1000Base-TX em conectores do tipo RJ45, diretamente conectados ao chassi.

b) Possuir 48 (quarenta e oito) portas do tipo PoE+ (Padrão IEEE 802.3at)

c) Possuir no mínimo, 2 (dois) slots/portas do tipo 10/100/1000Base-TX ou SFP, fixas ao equipamento, para conexão de uplinks.

d) Permitir o uso simultâneo de todas as portas em sua velocidade máxima (switch deve ser do tipo non-blocking).

e) Permitir gerenciamento pela ferramenta de gerência Extreme Management Center (antigo NetSight);

f) Deve ser montável em rack padrão EIA (19”) e possuir kits completos para instalação.

g) Possuir fonte de alimentação interna, que opere com tensões de entrada entre 100 e 240 VAC e suporte frequência de 60 Hz.

h) Suportar no mínimo 70 Mpps.

g) Possuir switch fabric de no mínimo 96 Gbps.

h) Possuir tabela de endereçamento para, no mínimo, 8.000 (dezesseis mil) endereços MAC.

i) Implantar IEEE 802.1Q, IEEE 802.1s, IEEE 802.3x, IEEE 802.1D; IEEE 802.1w.

j) Suportar no mínimo 4094 vlans no padrão IEEE 802.1Q.

k) Suportar Jumbo Frame 9K.

l) Implantar o padrão IEEE 802.1ab.

m) Permitir configuração de IP de gerência e gateway.

n) Permitir o controle de acesso a rede baseado no endereço MAC.

o) Deve ser possível configurar explicitamente os endereços MACs que podem ser aprendidos em uma porta do switch.

p) Deve ser possível informar, por porta do switch, a quantidade de endereços MACs que podem ser aprendidos dinamicamente.

q) Envio de trap SNMP quando ocorrer uma violação de filtro de MAC das situações acima.

r) Implantar IEEE 802.1x.

s) Implantar ACL ou outra funcionalidade de filtragem de tráfego por porta TCP/UDP de origem/destino, por endereço MAC de origem/destino, por endereço IP de origem/destino e por porta de origem/destino.

t) Implantar funcionalidade que bloqueie a operação de servidores DHCP inválidos – DHCP Snooping e DAI – Dynamic Arp Inspection;

u) Implantar SSH V2; SNMP v1, v2 e v3; NTP ou SNTP; Syslog.

v) Permitir configurar ao menos um servidor de Syslog.

w) Implantar TACACS+; RADIUS; espelhamento de tráfego; Telnet; TFTP ou FTP;

x) Possuir CLI;

y) Implantar gerenciamento por HTTP ou HTTPS através de acesso direto ao equipamento por web browser padrão;

z) Possuir porta console e fornecer o cabo console para acesso à CLI do equipamento.

aa) Possuir no mínimo 370W PoE+.

ab) O fabricante do equipamento deve possuir assistência técnica no Brasil.

ac) Garantia de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação.

ad) Modelo de referência: HPE OfficeConnect 1920 48G PoE+ JG928A), ou de melhor qualidade.

Item 10 - PAR DE CONVERSOR DE MÍDIA

a) **Par (Unidade A e Unidade B)** de conversor de mídia gigabit monomodo WDM.

b) Tecnologia: WDM.

c) Distância mínima de alcance: 15 km.

d) Taxa de transmissão de dados: 100 Mbps.

e) Certificações: FCC e Anatel

f) **Deve ser fornecido necessariamente com 2 (dois) patch cord do tipo SC UPC de 2 metros.**

g) O fabricante do equipamento deve possuir assistência técnica no Brasil.

h) Garantia de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação.

i) Modelo de referência: INTELBRAS KFSD 1120 A e KFSD 1120 B, ou de melhor qualidade.

Item 11 - CONTROLADORA DE ACESSO BIOMÉTRICO

a) Controladora de acesso do tipo Stand Alone.

b) Tipo de leitura biométrica: impressão digital.

c) Mínimo de usuários: 100.000

d) CPU: 1,2 GHz Quad Core

e) Memória: 2 GB de flash 256 MB de RAM

f) Proteção contra impacto: IK 09

g) Classificação ambiental: IP 67

h) Rede: 10/100Mbps, Auto.

h) Alimentação: Poe com suporte a IEEE 802.3af compliant.

i) O equipamento opera de forma integrado com a plataforma de gerenciamento via rede TCP/IP e dispositivos periféricos com interfaces Wiegand, RS485, TTL I/O. relay.

j) Certificações: CE, FCC, KC, RoHS, REACH, WEEE, IP67, IK08.

) Deve possuir interface de operação e configuração no idioma Português ou Inglês;

) Deve possuir software de gerenciamento de distribuição gratuita pelo fabricante.

k) O fabricante do equipamento deve possuir assistência técnica no Brasil.

l) Garantia de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação.

m) Deverá ser fornecido necessariamente 1 sensor do tipo reed switch para porta.

n) Modelo de referência: BOSCH ARD-FPBEW2-H2; HANWHA BioEntry W2; SUPREMA BEW2-OHP, ou de melhor qualidade.

Item 12 - ELETROÍMÃ

a) Acabamento em aço inoxidável;

b) Tensão: 12VCC

c) Força de Tração: 200kgf

d) Deverá ser fornecido necessariamente fonte de alimentação compatível como consumo do equipamentos.

Item 13 - BOTÃO DE REQUISIÇÃO DE SAÍDA

a) Acabamento na parte fronta em aço inoxidável escovado.

b) Dimensões: Compatível com caixa 4x2 polegadas de sobrepor.

c) Contato NA (normalmente aberto).

d) Garantia de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação.

e) Modelo de referência: VAULT PBT020B2, AUTOMATIZA C1, ou de melhor qualidade.

Item 14 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA

a) Tensão de alimentação 90 a 240VAC

b) Tensão de saída entre 12-14,4 VDC

c) Corrente de 2A

d) Potência mínima de 24W

e) Carregador integrado da bateria

g) Gabinete em plástico ou metálico capaz de alojar o conjunto bateria e a fonte de alimentação initerrupta.

h) Deve ser entregue junto com o produto uma bateria de 12V7Ah

i) O fabricante do equipamento deve possuir assistência técnica no Brasil.

j) Garantia de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação.

k) Modelo de referência: AUTOMATIZA FA-1220S, ou de melhor qualidade.

Item 15 - LEITOR DE CADASTRO BIOMÉTRICO

a) Sensor optico de 500 dpi de mesa

b) Plug and play USB 2.0

c) Compatível com sistema operacional: Windows 7/8/8.1

d) Garantia de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação.

e) Modelo de referência: HANWHA BioMin, ou de melhor qualidade.

Itens de 16 a 29 - Serviços de instalação

a) Atender a Ordem de Serviço no prazo determinado no ANEXO IV - PRAZOS DO ATENDIMENTO;

b) Proceder a instalação dos equipamentos, componentes, módulos, softwares ou acessórios conforme descrito no Projeto Executivo fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

c) Fixar e instalar equipamentos, componentes, módulos, softwares ou acessórios mesmo que em altura superior à 3 metros, a depender do proposto no Projeto Executivo;

d) Atualizar firmware para última versão disponibilizado no repositório oficial do fabricante dos equipamentos, componentes, módulos, softwares ou acessórios;

e) Realizar configuração das funcionalidades para que os equipamentos, componentes, módulos, softwares ou acessórios entre em operação no ambiente proposto;

f) Integração dos equipamentos, componentes, módulos, softwares ou acessórios e ao demais componentes da solução;

g) A CONTRATADA deverá conectar o equipamentos, componentes, módulos, softwares ou acessórios nos ativos de TI da CONTRANTE sob orientação da área de Serviços de Rede e Suporte ou FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá ainda ministrar treinamento básico que terá duração de 8 horas para até 2 (quatro) colaboradores indicados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE quando da instalação do GRAVADOR TIPO NVR (item 19 do objeto) e ou da instalação da CONTROLADORA DE ACESSO BIOMÉTRICO (item 25 do objeto), a CONTRATADA deverá:

a) Atender a Ordem de Serviço no prazo determinado no ANEXO IV - PRAZOS DO ATENDIMENTO;

b) Explicar de forma detalhada visando demonstrar aos colaboradores da CONTRATANTE as formas, funcionalidades, requisitos, classes, configurações, cadastros e relatórios da solução;

c) Providenciar todos os materiais didáticos para treinamento;

d) Instalar software cliente em 2(duas) estações de trabalho;

e) Cadastrar biometria de até 50 usuários no caso de Sistema de Controle de Acesso.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE VISTORIA (SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - GRUPOS 4 E 5)

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor da Diretoria de Manutenção de Equipamentos - PRC/DIMEQ designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 18 horas. Endereço: Campus Darcy Ribeiro, UNB Área 1, Prédio da DIMEQ - Asa Norte, DF, 70910-900, Telefone para agendamento: (61) 3107-0136.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Por ocasião da vistoria, ao licitante ou ao seu representante legal poderá ser entregue CD-ROM, pen-drive ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

MODELO

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ TELEFONE:_____

ENDEREÇO:_____

A Universidade de Brasília DECLARA que, na presença do servidor _____, matrícula: _____, a licitante supramencionada vistoriou os locais e ambientes dos Institutos, Faculdades, Departamentos e Unidades onde serão executados os serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, para eventual fornecimento de equipamentos, instalações, manutenções, treinamentos e resgate de imagens.

A EMPRESA supracitada DECLARA que tem ciência das condições de execução dos serviços nos termos do Art. 30, III, da Lei 8.666/93, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas por completo do Edital nº _____/ _____.

Brasília, _____de _____de 2019.

_____

Assinatura e matrícula do Servidor da Universidade de Brasília - UnB

_____

Assinatura do representante da Empresa
Carimbo da Empresa

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE DISPENSA DE VISTORIA. (SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - GRUPOS 4 E 5)

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, neste ato representada por REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA, DECLARAMOS que temos ciência das condições de execução dos serviços nos termos do Art. 30, III, da Lei 8.666/93, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas por completo do Edital nº _____/ _____ a serem contratadas e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços com a qualidade necessária nas dependências da UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB.

_____

Assinatura do representante da Empresa
Carimbo da Empresa

ANEXO IV - PRAZOS DO ATENDIMENTO (SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - GRUPOS 4 E 5)

A CONTRATADA deverá iniciar e concluir a execução dos serviçosatendendo aos prazos descritos no quadro abaixo após a emissão de cada OS respeitando a qualidade esperada na prestação do serviço.

Prazos máximos para execução dos serviços

Item	Descrição	Prazo máximo para inicio do atendimento	Prazo máximo para conclusão do atendimento
16	Serviço de instalação de CÂMERA	4 horas	8 horas
17	Serviço de remanejamento de CÂMERA		
18	Serviço de instalação de GRAVADOR TIPO NVR		
19	Serviço de instalação de DISCO RÍGIDO PARA VIGILÂNCIA (HD)		
20	Serviço de instalação de MESA CONTROLADORA		
21	Serviço de instalação de FONTE HIGH POE		
22	Serviço de instalação de SWITCH		
23	Serviço de instalação de PAR DE CONVERSOR DE MÍDIA		
24	Serviço de instalação de CONTROLE DE ACESSO		
25	Serviço de instalação de ELETROÍMÃ		
26	Serviço de instalação de BOTÃO DE REQUISIÇÃO DE SAÍDA		
27	Serviço de instalação de FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA		
28	Serviço de instalação de LEITOR DE CADASTRO BIOMÉTRICO		
29	Serviço de cadastro de usuários em CONTROLE DE ACESSO		

GARANTIAS			
Itens 16 a 29	Demais serviços	8 horas	24 horas

Caso a CONTRATADA constate a impossibilidade de atendimento dentro dos prazos previstos, no ato do recebimento do chamado, deverá a CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO, antes de findado o prazo estabelecido no quadro acima, apresentando os motivos que justifiquem o descumprimento do prazo por escrito e sugerindo, imediatamente, nova data para atendimento da demanda.

A nova data/horário deverá ser analisada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Este novo prazo de atendimento, a contar do término do primeiro, não pode ultrapassar duas vezes o prazo inicialmente estabelecido.

Caberá à FISCALIZAÇÃO acatar ou não a justificativa, bem como adotar as medidas previstas no contrato.
A eficiência quanto aos prazos de atendimento será medida e classificada a cada atendimento e mensalmente.
Os serviços só poderão ser interrompidos por força da fiscalização. Nenhum outro requerente poderá realizar tais alterações sem a concordância ESCRITA do fiscal. Todas as solicitações de alterações devem ser encaminhadas por escrito para a fiscalização.
Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados, de forma a não incorrer em atrasos decorrentes de entrega extemporânea de materiais.
O não atendimento dos prazos estabelecidos por serviço não realizado dentro dos padrões de qualidade especificados, ensejará a imputação à CONTRATADA das sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Instrumento de Contrato, inclusive multas.

ANEXO V - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR DOS SERVIÇO. (SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - GRUPOS 4 E 5)

A CONTRATADA será avaliada mensalmente, pelo seu desempenho na prestação do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) a contar da data do início da prestação do serviço.

Serão estabelecidos indicadores que mensurarão os seguintes aspectos:

Indicador 1: Atendimento de OS dentro do prazo estipulado;

Indicador 2: Notificação de segurança no trabalho;

Indicador 3: Relatório técnico mensal de atividades;

Indicador 4: Qualidade do serviço avaliado pela fiscalização (QSAF);

Indicador 5: Atendimento de garantias.

Os Indicadores do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) devem ser gerados pelos dados do SIPAC, controle interno da fiscalização, software de controle e gestão fornecido pela CONTRATADA ou CONTRATANTE ou SEI/UnB.

É permitido à CONTRATANTE descontar em até 10% (dez por cento) do valor mensal faturado, conforme avaliação do IMR.

Os critérios de avaliação de desempenho da CONTRATADA serão aplicados sem prejuízos das demais sanções previstas no Edital, Contrato e Termo de Referência.

Indicadores:

Atendimento de OS dentro do prazo estipulado:

Indicador 1	**Atendimento de OS dentro do prazo estipulado**
Descrição do Indicador	É a porcentagem de OS executadas dentro do prazo de execução estipulado no ANEXO IV - PRAZOS DO ATENDIMENTO relativa ao total de OS executadas.
Finalidade	Avaliar a celeridade do atendimento
Meta a cumprir	90% da OS com prazo de execução dentro do prazo estipulado no ANEXO IV - PRAZOS DO ATENDIMENTO para o serviço.
Instrumento de medição	Dados fornecidos pelo SIPAC, controle interno da fiscalização, software de controle e gestão fornecido pela CONTRATADA ou CONTRATANTE ou SEI/UnB.
Forma de	Acompanhamento pelo SIPAC, controle interno da fiscalização, software de controle e gestão fornecido

acompanhamento	pela CONTRATADA ou CONTRATANTE ou SEI/UnB.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	P(%) = (QOSEP / QOSE) x 100
	Onde: P (%) é a produtividade de Ordens de Serviço; QOSEP: é a quantidade de Ordens de Serviço executadas dentro do prazo estipulado; QOSE: é a quantidade de Ordens de Serviço executadas durante o mês de medição; VD(%) é o percentual do desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal.
Faixas de ajuste de pagamento	se P (%) < 70%, o VD (%) = 3,0% se 70% ≤ P (%) < 80%, o VD (%) = 2,0%
	se 80% ≤ P (%) < 90%, o VD (%) = 1,0%
	se P (%) > 90%, o VD (%) = 0%
Início da avaliação	Após 60 dias do início da vigência contratual
Sanções	Se P (%) < 60%, poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal do mês correspondente, sem prejuízo do percentual de desconto deste indicador.

Notificação de segurança no trabalho:

Indicador 2	**Notificação de segurança no trabalho**
Descrição do Indicador	Avaliação de segurança do trabalho durante o mês de faturamento.
Finalidade	Avaliação realizada pela fiscalização para avaliar se os colaboradores da CONTRATADA estão utilizando os equipamentos adequados para o serviço.
Meta a cumprir	0 (zero) notificações referentes a não utilização de EPI e EPC.
Instrumento de medição	Dados fornecidos pelo SIPAC, controle interno da fiscalização, software de controle e gestão fornecido pela CONTRATADA ou CONTRATANTE ou SEI/UnB.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelo SIPAC, controle interno da fiscalização, software de controle e gestão fornecido pela CONTRATADA ou CONTRATANTE ou SEI/UnB.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	QNEPI = Quantidade de Notificações Registradas no Mês Onde, QNEPI: é a quantidade de notificações registradas da não utilização de EPI e EPC pelos colaboradores da CONTRATADA durante o mês de faturamento. VD (%) é o percentual do desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal.

Faixas de ajuste de pagamento	VD (%) = QNEPI × 0,5% VD (%) tem um limite de 2% para este indicador.
Início da avaliação	No início da vigência contratual
Sanções	Se QNEPI for superior a 4 reclamações no mês, poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal do mês correspondente, sem prejuízo do percentual de desconto deste indicador.

Relatório técnico mensal de atividades:

O relatório técnico mensal envolve os serviços executados e deve ser assinado pelo preposto, contendo:

Descrição dos serviços executados no mês, bem como falhas e testes, incluindo a data, o horário e o local;

Relação de peças, componentes, equipamentos, instrumentos, sistemas e materiais utilizados em cada serviço realizado;

Relação de serviços em andamento com estimativa de prazo de conclusão, e a executar com estimativa de prazo de início;

Acidentes de trabalho porventura ocorridos;

Estudos e levantamentos realizados;

Informações sobre a situação das instalações físicas da UnB, indicando deficiências;

Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;

Sugestões de modificações nas instalações, objetivando otimizar os sistemas.

Indicador 3	**Relatório técnico mensal de atividades**
Descrição do Indicador	Entrega do relatório técnico completo, conforme descrição abaixo
Finalidade	Levantamento do ocorrido no mês
Meta a cumprir	A meta é a entrega do relatório completo
Instrumento de medição	Dados fornecidos pelo SIPAC, controle interno da fiscalização, software de controle e gestão fornecido pela CONTRATADA ou CONTRATANTE ou SEI/UnB.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelo SIPAC, controle interno da fiscalização, software de controle e gestão fornecido pela CONTRATADA ou CONTRATANTE ou SEI/UnB.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Onde, VD (%) é o percentual do desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal.
Faixas de ajuste de pagamento	Se entregou o relatório completo até o 10º dia do mês, o VD (%) = 0%;
	Se não entregou o relatório completo até o 10º dia do mês, o VD (%) = 1,0%;
Início da vigência	60 dias do início da vigência contratual
Sanções	Se não entregou o relatório completo por 2 meses consecutivos, poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal do mês correspondente, sem prejuízo do percentual de desconto deste indicador.

Qualidade do serviço avaliado pela fiscalização (QSAF):

A QSAF é apresentada em 6 perguntas a serem respondidas pelos fiscais ao final de cada medição. São 6 tipos de respostas, as quais recebem uma pontuação, conforme quadro abaixo.

Item	**Perguntas**	**Respostas**			
		Ótimo	**Bom**	**Regular**	**Ruim**
1	Qual é a sua avaliação em relação a qualidade de execução dos serviços?	1	0,8	0,5	0,1
2	Qual é a qualidade dos materiais, insumos e ferramental empregados?	1	0,8	0,5	0,1
3	Qual é a sua avaliação em relação a remoção dos resíduos após a execução dos serviços pela CONTRATADA?	1	0,8	0,5	0,1
4	Como são as informações recebidas da empresa contratada quanto ao andamento dos serviços solicitados?	1	0,8	0,5	0,1
5	Como é o relacionamento interpessoal dos colaboradores da CONTRATADA?	1	0,8	0,5	0,1
6	Qual é a sua avaliação em relação a apresentação pessoal dos colaboradores da CONTRATADA (uniforme, crachá, EPI, EPC, utilização de ferramental adequado, etc)	1	0,8	0,5	0,1

Qualidade do serviço avaliado pela fiscalização (QSAF):

Indicador 4	**Qualidade do serviço avaliado pela fiscalização (QSAF)**
Descrição do Indicador	A QSAF avalia os serviços executados desde a abertura da OS até o fechamento pelos fiscais.
Finalidade	Avaliar os serviços.
Meta a cumprir	A meta é média mínima de 4,8, ou seja, avaliação global "bom".
Instrumento de medição	Dados fornecidos pelo SIPAC, controle interno da fiscalização, software de controle e gestão fornecido pela CONTRATADA ou CONTRATANTE ou SEI/UnB.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelo SIPAC, controle interno da fiscalização, software de controle e gestão fornecido pela CONTRATADA ou CONTRATANTE ou SEI/UnB.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	QSAF= ∑ Avaliações IndividuaisQuantidade de Avaliações
	Onde, QSAF é a média das avaliações realizadas pela fiscal setorial; VD (%) é o percentual do desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal.
Faixas de ajuste de pagamento	se QSAF (%) < 1,8, o VD (%) = 2,0% se 1,8 ≤ QSAF (%) < 3,0, o VD (%) = 1,5%

	se 3,0 ≤ QSAF (%) < 3,9, o VD (%) = 1,0%
	se 3,9 ≤ QSAF (%) < 4,8, o VD (%) = 0,5%
	se QSAF > 4,8, o VD (%) = 0%
Início da vigência	60 dias do início da vigência contratual
Sanções	Se a empresa apresentar um QSAF menor que 1,8, poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal do mês correspondente, sem prejuízo do percentual de desconto deste indicador.

Atendimento de garantias:

Indicador 5	**Atendimento de garantias**
Descrição do Indicador	É a porcentagem de OS de garantia dentro do prazo de execução estipulado no ANEXO IV - PRAZOS DO ATENDIMENTO relativa ao total de OS de garantia solicitadas.
Finalidade	Avaliar a celeridade do atendimento de garantias.
Meta a cumprir	90% da OS com prazo de garantia dentro do prazo estipulado no ANEXO IV - PRAZOS DO ATENDIMENTO para o serviço.
Instrumento de medição	Dados fornecidos pelo SIPAC, controle interno da fiscalização, software de controle e gestão fornecido pela CONTRATADA ou CONTRATANTE ou SEI/UnB.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelo SIPAC, controle interno da fiscalização, software de controle e gestão fornecido pela CONTRATADA ou CONTRATANTE ou SEI/UnB.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	P(%) = (QOGP / QOGT) x 100
	Onde: P (%) é a produtividade de Ordens de Serviço; QOGP: é a quantidade de Ordens de Serviço de garantia dentro do prazo estipulado; QOGT: é a quantidade de Ordens de Serviço de garantia solicitadas durante o mês de medição; VD(%) é o percentual do desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal.
Faixas de ajuste de pagamento	se P (%) < 70%, o VD (%) = 3,0% se 70% ≤ P (%) < 80%, o VD (%) = 2,0%
	se 80% ≤ P (%) < 90%, o VD (%) = 1,0%
	se P (%) > 90%, o VD (%) = 0%
Início da avaliação	Após 30 dias do início da vigência contratual
Sanções	Se P (%) < 60%, poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal do mês

	correspondente, sem prejuízo do percentual de desconto deste indicador.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vales de Mesquita**, **Diretor(a) da Prefeitura da UnB**, em 18/05/2020, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Mendes da Silva**, **Técnico(a) em Eletrônica da Prefeitura do Campus**, em 18/05/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Alves Bezerra**, **Técnico em Audiovisual da Prefeitura da UnB**, em 18/05/2020, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Roniere Constancio de Sousa**, **Coordenador(a) da Prefeitura da UnB**, em 18/05/2020, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Elias Guimarães Francisco**, **Engenheiro(a) da Prefeitura da UnB**, em 18/05/2020, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Valdeci da Silva Reis**, **Prefeito(a) da UnB**, em 20/05/2020, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5278507** e o código CRC **FEF53C55**.

Referência: Processo nº 23106.085994/2018-81 SEI nº 5278507